



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 61, DE 19 DE JUNHO DE 2019

*Aprova Plano Estadual de Ação para
Intensificação da Vigilância e Controle da
Leishmaniose Visceral- 2019 a 2020.*

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o Manual de vigilância e controle da leishmaniose visceral /Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. - 1. ed., 5. reimpr. - Brasília: Ministério da Saúde, 2014;

Considerando o Guia de Vigilância em Saúde: Vol 3/ Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. -1.ed.atual.- Brasília: Ministério da Saúde, 2017;

Considerando a Nota Informativa Nº 24/2019 - CGDT/DEVIT/SVS/MS, que trata das Orientações para a elaboração de Plano de Ação para Intensificação da Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral. Ministério da Saúde, 2019 Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 4ª Reunião Ordinária, em 19 de junho de 2019, realizada em Campina Grande/PB.

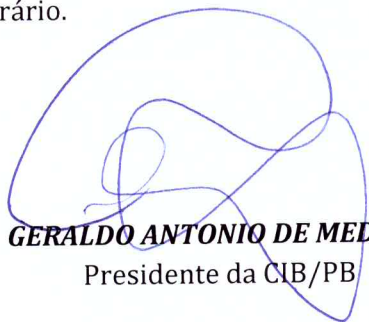
Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Estadual de Ação para Intensificação da Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral- 2019 a 2020.

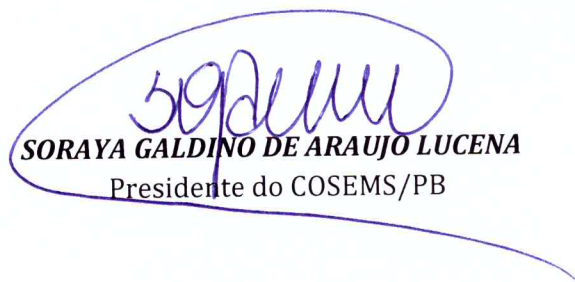
Av. Dom Pedro II, nº 1826, Torre, CEP: 58.040-440 - Nesta

Parágrafo Único - Recomendar a elaboração de Planos Municipais de Ação para Intensificação da Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral- 2019 a 2020 para os municípios estratificados no diagnóstico situacional da vigilância de casos humanos a transmissão de moderada a intensa.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS
Presidente da CIB/PB



SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB